CONTRATO Nº 009/2026
PROCESSO Nº 016/2026
PROCEDIMENTO Nº 019/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Boqueirão do Piauí, situada à Av. Primavera, 699, Centro, CNPJ (MF) Nº 01.612.566/0001-37, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **GENIR FERREIRA DA SILVA,** residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **FILHO DO PISEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.153.113/0001-84, com sede na Rua Rafael Tobias, nº 2770, Bairro Jose de Alencar, Fortaleza – CE, CEP 60.830-105, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

DAS CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto a contratação da atração artística "FILHO DO PISEIRO", visando à realização de show no dia 12 de maio de 2026, durante os festejos da cidade de Boqueirão do Piauí – PI, com duração de 02 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
A CONTRATADA receberá pela totalidade dos serviços prestados a quantia de
R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
O pagamento será realizado em 02 (duas) parcelas, da seguinte forma:
I – 50% (cinquenta por cento), correspondente a R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), na data da assinatura do contrato;
II – 50% (cinquenta por cento), correspondente a R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), em até 02 (dois) dias úteis antes da realização do evento, previsto para o dia 08/05/2026.

Parágrafo único – Os pagamentos ficam condicionados à apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Todas as despesas decorrentes dos serviços prestados correrão por conta de recursos existentes no FPM / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A CONTRATADA deve agir com zelo, pontualidade e diligência na execução do show contratado e na defesa dos interesses do CONTRATANTE, ficando obrigada a cumprir integralmente o horário, a estrutura solicitada e demais condições previamente ajustadas, sob pena de rescisão motivada do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
A CONTRATANTE deve assegurar condições adequadas para a realização do show, garantindo acesso ao local do evento, fornecendo as informações necessárias ao bom

desempenho da atividade artística e efetuando o pagamento à CONTRATADA nos termos estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO
A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, o qual deverá registrar todas as ocorrências e adotar as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas.
Parágrafo único – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXIGIBILIDADE:
O presente Contrato foi objeto de inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, II, da Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA– DA VIGÊNCIA:
O presente Contrato terá início na data de sua assinatura, em 23 de março de 2026, e vigorará até 31 de dezembro de 2026, em conformidade com os interesses da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:
Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento e na legislação aplicável, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem necessárias. Fica reservado ao Município o direito de promover alterações unilaterais estritamente previstas em lei, visando ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
As partes elegem o foro da Comarca de Capitão de Campos - PI, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito.

Boqueirão do Piauí – PI, 23 de março de 2026.

GENIR FERREIRA DA SILVA:00114455309
Assinado de forma digital por GENIR FERREIRA DA SILVA:00114455309

Genir Ferreira da Silva
Prefeita Municipal

EVERTON DA SILVA DE SOUZA:05066490248
Assinado de forma digital por EVERTON DA SILVA DE SOUZA:05066490248
Dados: 2026.04.01 16:43:04 -03'00'

FILHO DO PISEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 62.153.113/0001-84

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____